



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Secretaria Executiva da Presidência

Ofício nº 1174/2019 – SEP

Goiânia, 07 de agosto de 2019.

Ao Senhor

Doutor LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Goiás

Assunto: PROAD nº 201908000182118 – Solicitação.

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Walter Carlos Lemes, Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, encaminho cópias do Despacho (evento 8) e do Decreto Judiciário nº 2.017/2019, exarados no PROAD nº 201908000182118, para ciência.

Atenciosamente,

Aluísio Pereira Júnior
Secretário-Executivo da Presidência
(Assinatura Digital)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 241416085695 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201908000182118

ANDRYA FERREIRA BORGES QUEIROZ

ESCREVENTE JUDICIÁRIO III

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDENCIA - SECEXEC

Assinatura CONFIRMADA em 07/08/2019 às 17:14



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 201908000182118
NOME : DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
ASSUNTO : Solicitação

DESPACHO – Processa-se nestes autos questão afeta à lavratura do decreto judiciário relativo à suspensão do expediente forense e dos prazos processuais dos processos físicos em trâmite na Vara de Sucessões da Comarca de Goiânia, no período compreendido entre os dias 12 e 16 de agosto do ano em curso, em razão da mudança da aludia vara do prédio do Fórum Criminal para o Cível.

No atual enredo procedimental, a Coordenadoria Judiciária da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia solicita reconsideração do Despacho constante do evento 4 e a consequente reedição do decreto, para incluir a suspensão do atendimento ao público, nos dias 12 e 16 de agosto do ano em curso.

Identificado o erro material, nos termos do art. 162 da Lei nº 9.129¹, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça², lavre-se o ato que altera o Decreto Judiciário nº 1.995, de 6 de agosto de 2019, constante no evento 5, para acrescentar a suspensão do atendimento ao público, nos dias 12 e 16 de agosto do ano em curso.

Dê-se ciência, ao final, arquivem-se.

Goiânia, 7 de agosto de 2019.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass05-AdM/

1 Art. 162 – Em virtude de luto ou por motivo de ordem pública, poderá o Presidente do Tribunal decretar o fechamento do Fórum ou de qualquer dependência do serviço judiciário, bem como encerrar o expediente antes da hora regulamentar.

2 Art. 16. Ao Presidente do Tribunal de Justiça, como chefe do Poder Judiciário, a quem são conferidas as honras, a representação e a prioridade protocolar, nos termos da lei, compete:

[...]

XXXV – decretar o fechamento do Tribunal de Justiça e de fórum, por motivo de ordem pública, e o encerramento antecipado do expediente forense.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 241165409838 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201908000182118

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/08/2019 às 11:41



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.017/2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 201908000182118, considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), c/c com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Judiciário nº 1.995, de 6 de agosto de 2019, para acrescentar a suspensão do atendimento ao público na Vara de Sucessões da Comarca de Goiânia, no período de 12 a 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para o Ministério Público Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 07 de agosto de 2019, 131º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 241167686855 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201908000182118

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/08/2019 às 11:41